



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 347, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2009, de autoria
do Senador Cícero Lucena, que autoriza o Poder Executivo a
criar 'campus' do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia da Paraíba, no Município de Santa Rita.

RELATOR: Senador EFRAIM MORAIS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 334, de 2009, de autoria do Senador Cícero Lucena, autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) da Paraíba, no Município de Santa Rita.

Para isso, confere autorização adicional àquele Poder para criar cargos e funções e para dispor sobre a organização, competências e outras atribuições necessárias à implantação e ao funcionamento da escola.

De acordo com o art. 3º da proposição, o *campus* de Santa Rita destina-se à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional para atender às necessidades socioeconômicas e de desenvolvimento tecnológico daquele Estado.

O art. 4º, por sua vez, determina que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor da proposta ressalta a importância da educação profissional e tecnológica para a redução das desigualdades sociais, assim como para a qualificação adequada dos estudantes brasileiros.

Lembra também que a área de atuação do Instituto Federal da Paraíba é restrita e que o Município de Santa Rita, pelas potencialidades que apresenta, necessita da escola para atacar os elevados índices de desemprego e de violência juvenil.

À proposição, que se encontra nesta Comissão para exame em caráter terminativo, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

No que concerne aos aspectos sobre os quais cabe a esta Comissão se pronunciar, não encontramos óbices à aprovação do PLS nº 334, de 2009.

Com relação ao mérito, é importante observar que a iniciativa segue as tendências das políticas públicas direcionadas ao setor de valorização da educação profissional e tecnológica como instrumento propulsor do desenvolvimento socioeconômico do País.

Nesse sentido, foi reestruturada a rede federal de educação profissional mediante a publicação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais), que devem funcionar como núcleos de diversos *campi* instituídos, prioritariamente, nas regiões mais interioranas e mais carentes do Brasil.

Portanto, julgamos, como o autor da proposição, que a criação de um *campus* do Instituto Federal da Paraíba em Santa Rita representa oportunidade ímpar de dinamização da economia local, tendo em vista a

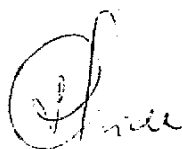
vocação agroindustrial do Município e sua carência de medidas educacionais que envolvam os jovens e os trabalhadores.

Por fim, lembramos que os projetos de lei autorizativa encontram acolhimento nesta Casa, com base no Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da lavra do Senador Josaphat Marinho. De acordo com esse documento, a finalidade de normas autorizativas é sugerir ao Poder Executivo, a título de colaboração, o exercício de competência que lhe é, constitucionalmente, privativa.

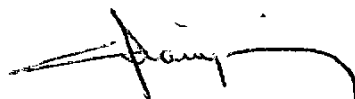
III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2009.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2010.



, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator o Senador Efraim Morais.

Sala da Comissão, em 06 de abril de 2010.



SENADORA FÁTIMA CLEIDE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 334/09, NA REUNIÃO DE 06/04/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Fátima Cleide SENADORA FÁTIMA CLEIDE

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPPLY <i>Eduardo Supply</i>
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI <i>Roberto Cavalcanti</i>	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GEOVANI BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILMO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo Colombo</i>	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>
JOSÉ AGRIPINO	RELATOR:
ADELMIR SANTANA	5- ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	6- MARIA DO CARMO ALVES
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	7- CÍCERO LUCENA
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>	8- MARCONI PERILLO
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	9- PAPALÉO PAES
	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	1- JEFFERSON PRAIA
--	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 334/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES				
FATIMA CLEIDE					EDUARDO SUPPLY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO IUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GEOVANI BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KATIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERACLITO FORTES					EFRAIM MORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CÍCERO LUCENA				
FLÁVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/04/2010

SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Of. nº 33/2010/CE

Brasília, 6 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cícero Lucena, que “Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Município de Santa Rita.”

Atenciosamente,



SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Publicado no **DSF**, de 16/4/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:11821/2010